



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, DISPENSA Nº 006/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob Nº 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade Nº 2001002149264, expedida pela SSP/CE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.949.004-\*\*, portador da Cédula de Identidade sob o Nº \*.935.\*\*\*, expedida pela SSP/PE, com domicílio na Rua Adel Pedroso, Nº 113, Centro, Lagoa de Itaenga, Pernambuco, CEP.: 55.840-000, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 019/2023, autuado por Dispensa Nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Rua José Bonifácio, Nº 202, Bairro Cajá, Carpina, Pernambuco, CEP.: 55.813-330**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Carpina.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

- 2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Carpina.
- 2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
- 2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 11 de Maio de 2023 e término em 10 de Maio de 2028.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);**

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), conforme disposto na Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a tenha revogado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

**Nº e Data do Empenho:** 2023NE000273, de 08 de Maio de 2023.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA**, CPF/MF sob o Nº **\*\*\*.949.004-\*\***, através de depósito bancário, conforme dados bancários fornecidos no processo de Dispensa de Licitação.

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.**

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.**

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.**

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado,

a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR

dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 11 de Maio de 2023.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

LOCATÁRIA

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

LOCATÁRIA

## CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

**THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**

EMITENTE / TESTEMUNHA

---

**LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA**

LOCADOR

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 11/05/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 11/05/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 11/05/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **lalberto cavalcante bezerra registrado(a) civilmente como lalberto cavalcante**, em 12/05/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36281134** e o código CRC **AC3C0337**.

---

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				<b>CNPJ:</b> 02.899.512/0001-67	<b>CÓDIGO UG:</b> 130301	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>CREADOR:</b> LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA				<b>CPF:</b> 972.949.004-00		
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> RUA ADEAL PEDROSO N. 113			<b>CIDADE:</b> LGA ITAENGA		<b>U.F.:</b> PE	<b>CEP:</b> 55840000
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 14.422.0345.1925.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.90.36	<b>IND. TEMPORAL FONTE:</b> 1	<b>FONTE:</b> 0500000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 15.533,33	
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> QUINZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS						
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2023.130301.00001.0500000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes						
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO		<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL		<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>LICITAÇÃO:</b> 1303012023000022		<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 8 - DISPENSA			<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>	
<b>CONTRATO:</b> 00075/2023-DPPE-130301				<b>CEO:</b> 130301.2023.CEO.000142		
<b>REFERÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)						
<b>CONVÊNIO:</b>						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,33	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500168-4	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADA NO BAIRRO CAJA, CIDADE CARPINA.COM AREA CONSTRUIDA DE 130,01 A 150,00 M2	1,00	ANO	15.533,3300	15.533,33

<b>OBSERVAÇÃO</b> EMPENHO REF. DE Contrato Nº 052/2023 DE Locação do Imóvel situado na Rua José Bonifácio, Nº 202, Bairro Cajá, Carpina/PE, NO PERÍODO DE 08/05/2023 até 07/05/2028. Processo Licitatório Nº: 019/2023. SEI Nº741/2023-50.
---

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	<b>TOTAL</b>	15.533,33
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00027313030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00027313030100001)

**PORTARIA Nº 412/2023**

Deferir a afastamento ao(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JÁNILO FERNANDO PIANCÓ DA SILVA**, mat. 098.623-2, para participar de reunião da Comissão de Política Criminal da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos que acontecerá em Brasília-DF, como membro da Comissão, que será realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2023, conforme Resolução de nº 02/2013 do CSDP. (Processo – SEI 250000013.002490/2023-10)

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 413/2023**

Deferir o abono de falta ao(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMONI**, mat.298.783-0, dos dias 12/05/2023 e 13/05/2023, em virtude de atestado médico. (Processo -SEI 250000014.000651/2023-72)

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 414/2023**

Deferir a dispensa temporária nos dias 15 a 16 de junho de 2023 do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI**, mat. 298.875-5, para participar do Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na Interface com o Poder Judiciário (MODALIDADE ONLINE), conforme requerimento, sem ônus para esta Defensoria Pública, nos termos do art. 7º da Resolução nº 02/2013 do CSDP, ressaltando conveniência e regularidade do serviço pertinente ao caso. (Processo SEI nº 2500000134.000306/2023-58)

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 415/2023**

Deferir o gozo de férias ao(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **LUCIA MARIA MENDES ALTRAN**, mat. 088.845-1, de 10 (dez) dias, a partir de 24/05/2023, referente ao exercício 2019 (2ª parcela). (Processo – SEI 2500000044.01433/2023-83)

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 416/2023**

Publicar a concessão de 10 (dez) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 08/05/2023, para ao(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **VIRGINIA CELIA, S. G. MOURY FERNANDES**, mat. 297.301-4, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 146411. (Processo – SEI 2500000053.001499/2023-64)

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 417/2023**

Deferir o abono de falta ao(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **EL OISA HELENA DE OLIVEIRA S. RODRIGUES**, mat. 297.679-0, dos dias 10/05/2023 e 11/05/2023, em virtude de atestado médico. (Processo -SEI 2500000069.000700/2023-17)

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 418/2023**

Deferir gozo de folga referente aos plantões judiciais, ao(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ISBELA CRISTINA C. B. APOLINARIO**, mat. 137.240-8, realizado nos dias 08.01.2022, 09.01.2022, 05.02.2022, 06.02.2022 e 19.03.2022; a ser compensado nos dias 08.05.2023, 09.05.2023, 10.05.2023, 11.05.2023 e 12.05.2023. (Processo – SEI 2500000013.002455/2023-28). REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.

Defensoria Pública-Geral, em 19 de maio de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços continuados das atividades auxiliares de informática, compreendendo as funções de auxiliar técnico de informática, desenvolvedor de sistemas, arquiteto de softwares e diagramador/web designer, atendendo as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE-PE), através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redempeiras.com.br](http://www.redempeiras.com.br), no valor estimado máximo anual de R\$ 1.488.155,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 05.06.2023. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público-Geral do Estado.

**Contratos**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 004/2023; Processo Licitatório Nº 013/2023; Pregão Eletrônico Nº 010/2023; Objeto: Fomento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que leve como vencedoras as empresas (1) **COMERCIAL LASER LTDA**, CNPJ/MF Nº 35.525.930/0001-43, no importe de R\$ 74.579,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais); (2) **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 41.467.016/0001-86, no importe de R\$ 350.884,20 (Trezentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos); (3) **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO – ME**, CNPJ/MF sob Nº 02.782.453/0001-42, no importe de R\$ 62.740,00 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).  
Vigência: 08 de Maio de 2023 até 07 de Maio de 2024.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Maio de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº 055/2023 – Processo Licitatório Nº 017/2023, Pregão Eletrônico Nº 013/2023, com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 25.165.749/0001-10, que tem como objeto a Prestação, de forma contínua, de serviços de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, envolvendo a Implantação e Operação de um Sistema Informatizado, via Internet, através da Tecnologia de Cartão Eletrônico, atendendo as necessidades da Frota de Veículos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
Vigência: 12 de Maio de 2023 até 11 de Maio de 2024.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000271, de 12 de Maio de 2023.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 12 de Maio de 2023.

Contrato Nº 052/2023 – Processo Licitatório Nº 019/2023, Dispensa Nº 006/2023, com o senhor **LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA**, CPF/MF sob o Nº 77.949.004-7, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua José Bonifácio, Nº 202, Bairro Cajá, Carpina, Pernambuco, CEP: 55.813-330.  
Vigência: 11 de Maio de 2023 até 10 de Maio de 2028.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000273, de 09 de Maio de 2023.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Maio de 2023.

Contrato Nº 050/2023 – Processo Licitatório Nº 016/2023, Dispensa Nº 004/2023, com a empresa **EYDA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 41.830.614/0001-88, que tem como objeto a Aquisição de Mobiliário para formação da Sala de Reunião da Subdefensoria de Recursos, e de Cadeiras, tipo presidente, para organização da Sala de Atividades Pedagógicas da Escola Superior da Defensoria Pública, a serem instaladas no novo espaço da Instituição situado no Edifício térreo do Empresarial José Maria Matos.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000271, de 05 de Maio de 2023.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Maio de 2023.

Contrato Nº 049/2023 – Adesão Nº 013/2023, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, Pregão Eletrônico Nº 010/2022 da Defensoria Pública do Estado de Bahia, na qual a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é participante, com a empresa **SYSTEMS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 07.465.778/0001-86, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, in casu, 29 (Vinte e Nove) Notebooks.  
Vigência: 05 de Maio de 2023 até 03 de Julho de 2023.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000273, de 08 de Maio de 2023.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000278, de 05 de Maio de 2023.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Maio de 2023.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2019 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, Processo Licitatório Nº 051/2018, Pregão Eletrônico Nº 014/2018, com a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra, referente às atividades meio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, mais especificamente 02 (Dois) Postos de Porteiro Noturno.  
Vigência: 01 de Agosto de 2023 até 31 de Julho de 2024.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000280, de 11 de Maio de 2023.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Maio de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2019 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, Processo Licitatório Nº 051/2018, Pregão Eletrônico Nº 014/2018, com a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra, referente às atividades meio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, mais especificamente 05 (Cinco) Assistentes Administrativos.  
Vigência: 15 de Julho de 2023 até 14 de Julho de 2024.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37.  
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000279, de 11 de Maio de 2023.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Maio de 2023.

**EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS**

Convênio Nº 012/2023; firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE), CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a Secretaria de Defesa Social do Governo do Estado de Pernambuco (SDS/PE), tendo por objeto a Cooperação e ação conjunta entre as Instituições, para ações de Policiamento Ostensivo nas sedes dos prédios da DPPE, na Capital, Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado.  
Vigência: 15 de Maio de 2023 até 14 de Maio de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Maio de 2023.

Recife, 19 de Maio de 2023.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

O número de TELEGRAM para agendamento na capital é: **9.9488-3026**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

<p><b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b></p> <p><b>DEFENSORIA PÚBLICA GERAL</b> <b>Henrique Costa da Veiga Seixas</b></p> <p>1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO <b>Claodaldo Batista de Sousa</b></p> <p>2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO <b>José Fabrício Silva de Lima</b></p>	<p><b>CORREGEDOR GERAL</b> <b>Manoel Jerônimo de Melo Nelo</b></p> <p><b>COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> <b>Joaquim Fernandes Pereira da Silva</b></p> <p><b>CHEFE DE GABINETE</b> <b>João Duque Correia Lima Nelo</b></p> <p><b>SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR</b> <b>Rafael Bento de Lima Nelo</b></p> <p><b>SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS</b> <b>Rafael Alcotorado Domingues</b></p> <p><b>SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL</b> <b>Jeanoviana Carmen de Melo Colaço</b></p>	<p><b>SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL</b> <b>José Wilker Rodrigues Neves</b></p> <p><b>SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA</b> <b>José Inácio Gonçalves Cavalcanti Júnior</b></p> <p><b>SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL</b> <b>Michel Seichi Nakamura</b></p> <p><b>SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS</b> <b>Gabriel Gonçalves Leite</b></p> <p><b>ASSESSORA DA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> <b>Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira</b></p> <p><b>ASSESSORA DE IMPRENSA</b> <b>Dany Amorim</b></p>	<p><b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b></p> <p>Endereço: Rua Marquês do Amalim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330 Contato Whatsapp: (81) 994883026 e-mail: <a href="mailto:acomdppe@defensoria.pe.gov.br">acomdppe@defensoria.pe.gov.br</a> Instagram: @defensoriape Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco Twitter: DefensoriaPE</p> <p><b>www.defensoria.pe.def.br</b></p>
--	--	--	---